

e) Ponto de água, luz e ventilação — deverão ser instalados um ponto de água, um ponto de luz com interruptor estanque e assegurada a conveniente ventilação do compartimento;

f) Dimensionamento — o dimensionamento do compartimento em edifícios de habitação será calculado de acordo com o exposto no quadro seguinte:

Número de fogos	Dimensionamento			
	Área mínima (m ²)	Menor dimensão (m)	Altura mínima (m)	Largura da porta (m)*
Até 10	3,0	1,5	1,8	1,0
De 11 a 16	4,0	1,5	1,8	1,0
De 17 a 36	4,5	2,0	2,1	1,3

* Considerando a abertura da porta para fora; caso contrário, deverá ser acrescida a área ocupada pela sua abertura.

3.ª Para edifícios com maior número de fogos, ou destinados a outros fins como o comércio, a hotelaria, de utilização mista, etc., com uma produção diária de resíduos superior a 2000 litros, devem prever-se processos de redução de volume cuja conceção deverá ser analisada pela Câmara Municipal de Alcanena.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO	
Obras isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia.	
Descarga de RCD, entulhos e resíduos de obras não perigosos Pedido nos termos do n.º 4 do artigo 29.º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Alcanena	
1 – Nome do requerente	_____
2 – Morada	_____
3 – Telefone/Telemóvel	_____
4 – Tipo de obra	_____
5 – Local da obra	_____
6 – Início da obra	_____
7 – Tipo de resíduos a produzir	_____
8 – Quantidade estimada	_____
9 – Tipo de acondicionamento requerido	_____
10 – Número de Big-Bags requerido	_____
11 – Prazo previsto de entrega	_____
12 – Transporte próprio ou alugado	_____
Aguarda deferimento,	
Alcanena, ____ de _____ de _____	
O REQUERENTE	

206365486

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 12083/2012

José Fialho Vinagre, vereador da Câmara Municipal de Alcobaça, no uso da competência delegada pelo presidente da Câmara, faz saber que, ficou deliberado em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2012 aprovar:

a) A abertura do procedimento de alteração ao PDM de Alcobaça no perímetro urbano da Pedra do Ouro, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação;

b) Os respetivos Termos de Referência;

c) A abertura de um período de participação preventiva prevista no n.º 2 do artigo 77.º do decreto-lei supra mencionado, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação no *Diário da República*, com vista à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões, que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento;

d) A classificação da alteração ao PDMA — Perímetro Urbano da Pedra do Ouro como não sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação.

Para efeitos de participação preventiva qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do Plano. Estas poderão ser entregues diretamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Alcobaça, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: ddogu@cm-alcobaca.pt.

4 de setembro de 2012. — O Vereador, com competência delegada,
José Fialho Vinagre.

206367316

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 12084/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, verificados os requisitos legais aplicáveis, a Sr.ª Presidente desta Câmara autorizou, em 16-07-2012, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, com efeitos a 01-09-2012, dos seguintes trabalhadores:

Joaquim Augusto Esteves Ferreira Gil, Fiscal Municipal Especialista da Câmara Municipal de Penamacor;

Hélia Patrícia Carmo Ribeiro Simões, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lagos.

31-08-2012. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves.*
306361079

MUNICÍPIO DE BOMBARRAL

Aviso n.º 12085/2012

Participação Pública

Elaboração da VI Alteração ao PDM do Bombarral
Enquadramento do Parque
Temático/Diversões da Quinta do Falcão

José Manuel Gonçalves Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, torna público que, nos termos dos n.º 1 do artigo 74.º, por remissão do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal de Bombarral deliberou, em reunião pública de 6 de agosto de 2012, aprovar o desencadeamento do procedimento de elaboração da VI Alteração ao Plano Diretor Municipal do Bombarral para enquadramento do Parque Temático/Diversões da Quinta do Falcão.

Foi deliberado também sujeitar a alteração ao PDM que ora se desencadeia ao procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, uma vez consultadas as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) que determinaram a necessidade e definiram o âmbito da citada avaliação, e a realização do mapa do ruído, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto.

A elaboração ocorrerá num período de 6 meses.

Para efeitos do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma, decorrerá um período de participação pública pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir do 1.º dia posterior à data da publicação da deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual, qualquer interessado poderá formular sugestões ou observações, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da alteração do referido Plano Diretor Municipal.